

GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva	
ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair de Siqueira Bittenourt Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piziani</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Juliano Pasqual</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Fernanda Pereira Curdi (Interina)</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chim Rossi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Flavio Campos Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	13
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ORGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	13
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	17
Fazenda.....	17
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	...
Polícia Militar.....	19
Polícia Civil.....	22
Administração Penitenciária.....	24
Defesa Civil.....	25
Saúde.....	27
Educação.....	44
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	45
Transportes e Mobilidade Urbana.....	47
Ambiente e Sustentabilidade.....	48
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	48
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	48
Cultura e Economia Criativa.....	49
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	49
Esporte e Lazer.....	49
Turismo.....	49
Controladoria Geral do Estado.....	49
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	49
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	49
Energia e Economia do Mar.....	...
Habituação de Interesse Social.....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	...
Mulher.....	...
Cidades.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Segurança Pública.....	50
Procuradoria Geral do Estado.....	50
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	52
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

DECRETO Nº 49.736 DE 15 DE JULHO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO NÚCLEO NORMATIVO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/000679/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fortalecimento das diretrizes de governança e promoção de políticas públicas eficazes e a necessidade de adequação dos órgãos públicos e entidades da Administração Pública estadual, em conformidade com ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo a expedição de decretos e regulamentos destinados à fiel execução de leis, conforme disposto no inciso IV do artigo 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e
- o Decreto Estadual nº 48.891/2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em especial, o disposto no §1º do artigo 34, o qual estabelece que os representantes dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Normativo do Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro serão designados pelos titulares de seus respectivos órgãos e nomeados pelo Governador do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores para compor o Núcleo Normativo do Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 48.891/2024, com a finalidade de propor normas e padrões relacionados às boas práticas de governança de privacidade e de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como, fiscalizar sua observância:

I - Representando a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

a) Titular: CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO - ID Funcional: 4345916-1; e
b) Suplente: ERICA GAMEIRO LINTOMEN - ID Funcional: 5139123-6.

II - Representando a Procuradoria-Geral do Estado (PGE):

a) Titular: BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA E MIRANDA - ID Funcional: 5014385-9; e
b) Suplente: HUGO WILKEN MAURELL - ID Funcional: 4387174-7.

III - Representando a Controladoria-Geral do Estado (CGE):

a) Titular: LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA - ID Funcional: 5014975-0; e
b) Suplente: MARCO AURELIO ABREU GUEDES - ID Funcional: 1958542-0.

IV - Representando o Centro de Tecnologia e Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ):

a) Titular: FERNANDA MELO VIEIRA DOS SANTOS - ID Funcional: 5139808-7; e
b) Suplente: RAPHAEL URBANO DE ANDRADE - ID Funcional: 5118084-7.

Art. 2º - Os servidores nomeados exercerão suas funções nos termos das competências definidas no art. 33 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, cabendo ao Núcleo Normativo supervisionar e fiscalizar a implementação das normas nacionais e estaduais de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Estadual nº 47.981, de 10 de março de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2662399

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.734 DE 15 DE JULHO DE 2025

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL PARA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/008835/2025; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado da Casa Civil para Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Origem	Cargo em Comissão	Símbolo
Vaga de Transformação Dec. nº 49.721, 08/07/2025	Assistente II	DAI-6

Id: 2662397

DECRETO Nº 49.735 DE 15 DE JULHO DE 2025

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-220001/000607/2025; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Qt.	ORIGEM DO CARGO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
02	Vaga do Decreto nº 49.730, de 11/07/2025	Assistente II	DAI-6

Id: 2662398